



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PLANO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO – PEC

AQSETIN2020003 – Contratação da Prestação dos Serviços de Suporte e Atualizações de Licenças de Software de Banco de Dados Oracle para os Servidores de Banco de Dados Oracle do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1 NATUREZA DO OBJETO

1.1 Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/bem comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002.

2 GARANTIA

2.1 A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante a resolução dos chamados técnicos pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da respectiva data de resolução do chamado;

2.2 Durante esse período de garantia, a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos serviços entregues durante o período da vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e quaisquer outras ocorrências que impeçam o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará mesmo que os serviços já tenham sido faturados e pagos, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

3 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante

3.1.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;

3.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

3.1.3 Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato;

3.1.4 Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, acesso remoto aos equipamentos constantes no Contrato, para facilitar a determinação/resolução de problemas;

3.1.5 Apurar a qualidade dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis;

3.1.6 Verificar eventuais descumprimentos dos prazos na execução dos serviços e comunicar aos setores competentes;

3.1.7 Atestar a execução dos serviços, como também a conformidade das especificações através de parecer técnico, que deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato;

3.1.8 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

3.1.9 Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como as suas atualizações;

3.1.10 O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Gerência de Infraestrutura de TI e pela Coordenadoria de Suporte Técnico, unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada

3.2.1 Prestar os serviços de atualizações e suporte dos softwares durante a vigência do contrato;

3.2.2 Receber, registrar e controlar os chamados efetuados pelo CONTRATANTE;

3.2.3 Acompanhar os chamados até o completo restabelecimento operacional;

3.2.4 Disponibilizar um relatório de atendimento após finalizado um incidente/solicitação, contendo data/hora da abertura do chamado, data/hora do início do atendimento do

chamado, data/hora da solução do chamado e procedimento realizado;

3.2.5 Disponibilizar mensalmente Relatório de Acompanhamento de Atendimento. Devem constar nesse relatório, dentre outras informações: os indicadores/metras dos níveis de serviços definidos e alcançados; todos os números dos atendimentos realizados, com data/hora da abertura do atendimento, data/hora do início do atendimento, data/hora da solução do atendimento e procedimentos realizados; recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;

3.2.6 Responsabilizar-se pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços;

3.2.7 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta, demissão ou outros análogos;

3.2.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas desse contrato, nem subcontratar;

3.2.9 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

3.2.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo e qualquer material de consumo utilizado na execução dos serviços;

3.2.11 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

3.2.12 Tratar como “confidenciais” quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. O seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais;

3.2.13 As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e pela CONTRATADA mediante a assinatura dos Termos de Compromisso e de Ciência;

3.2.14 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Documento, a assinatura do TERMO DE CIÊNCIA, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;

3.2.15 Tomar ciência e cumprir a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos, conforme Resolução do Órgão Especial Nº 25/2016 publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará no dia 02/09/2016, páginas 2 a 5, e disponível no endereço eletrônico: <http://esaj.tjce.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=7&nuDiario=1516&cdCaderno=1&nuSeqpagina=2> ;

3.2.16 Os profissionais da CONTRATADA deverão, para prestar serviço ao TJCE, apresentar Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos, atestando conhecer a política de segurança do TJCE, bem como o Termo de Ciência, atestando conhecer o conteúdo do Termo de Compromisso e comprometendo-se a guardar sigilo das informações, dados e procedimentos;

3.2.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes sobre o objeto do Contrato;

3.2.18 Aceitar acréscimos e supressões contratuais, nos termos do Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93;

3.2.19 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

4 TERMOS CONTRATUAIS

4.1 Procedimentos e Critério de Aceitação

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Prazo para início da prestação de serviços.	DIAS	A partir do dia 15/05/2020.

2	Prazo para início do atendimento das requisições de serviços.	HORAS/DIAS	<p>Solicitações de serviço de Severidade 1 deverão ser respondidas em até 1 (uma) hora (disponível 24x7);</p> <p>Solicitações de serviço de Severidade 2 deverão ser respondidas em até 2.5 (duas ponto cinco) horas;</p> <p>Solicitações de serviço de Severidade 3 deverão ser respondidas até o dia útil local seguinte;</p> <p>Solicitações de serviço de Severidade 4 deverão ser respondidas até o dia útil local seguinte.</p>
---	---	------------	---

4.2 Estimativas de Volume de Bens e ou Serviços

Bem/Serviço	Estimativa	Und	Forma de Estimativa
Serviços de suporte e atualização de licenças para o software Oracle Database Enterprise Edition Processor Perpetual CSI 15205649	2	Unidade	Quantidade de licenças dos softwares Oracle que necessitam dos serviços de suporte.
Serviços de suporte e atualização de licenças para o software Oracle Database Enterprise Edition Processor Perpetual CSI 16402657	1		
Serviços de suporte e atualização de licenças para o software Oracle Database Enterprise Edition Processor Perpetual CSI 16866354	13		
Serviços de suporte e atualização de licenças para o software Oracle Tuning Pack Processor Perpetual CSI 17912093	8		
Serviços de suporte e atualização de licenças para o software Oracle Tuning Pack Processor Perpetual CSI 17912045	8		
Serviços de suporte e atualização de licenças para o software Oracle Diagnostics Pack Processor Perpetual CSI 17912093	8		
Serviços de suporte e atualização de licenças para o software Oracle Diagnostics Pack Processor Perpetual CSI 17912045	8		
Serviços de suporte e atualização de licenças para o software Oracle Real Application Clusters Processor Perpetual CSI 16866354	16		

4.3 Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Durante a prestação dos Serviços de Suporte e Atualização de Licenças dos Softwares de Banco de dados Oracle	<p>A prestação dos serviços deverá ser realizada nos prazos e locais determinados neste documento;</p> <p>A contratada deverá disponibilizar um relatório de atendimento após finalizado um incidente/solicitação, contendo data/hora da abertura do chamado, data/hora do início do atendimento do chamado, data/hora da solução do chamado e procedimento realizado;</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mensalmente Relatório de Acompanhamento de Atendimento. Devem constar nesse relatório, dentre outras informações: os indicadores/metras dos níveis de serviços definidos e alcançados; todos os</p>

	números dos atendimentos realizados, com data/hora da abertura do atendimento, data/hora do início do atendimento, data/hora da solução do atendimento e procedimentos realizados; recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.
--	--

4.4 Inspeções e Diligências

4.4.1 Conforme a especificidade da contratação proposta, que trata da contratação dos serviços de suporte técnico, é desnecessária a aplicação de inspeções e diligências.

4.5 Forma de Pagamento

4.5.1 Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e/ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização/comissão de fiscalização designados pelo TJCE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos do TJCE, definidos de acordo os serviços executados;

4.5.2 Caso a documentação comprobatória da prestação dos serviços apresentada pela Contratada esteja incompleta ou com falhas que não permitam a aferição dos serviços prestados, os prazos para emissão do aceite serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;

4.5.3 A Contratada deverá entregar até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços uma solicitação de pagamento dos serviços executados, contendo toda a documentação comprobatória, incluindo a apuração dos níveis mínimos de serviço e o Relatório de Acompanhamento de Atendimento;

4.5.4 As solicitações de pagamento serão objeto de uma única homologação formal da documentação encaminhada, incluindo o Termo de Recebimento Definitivo emitido conforme descrito nas especificações dos serviços a serem faturados, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva documentação comprobatória;

4.5.5 Após emissão do Termos de Recebimento Definitivo o TJCE notificará a Contratada para emitir as respectivas faturas/notas fiscais;

4.5.6 Nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada deverá constar obrigatoriamente o número da Nota de Empenho vinculada ao serviço prestado;

4.5.7 Depois de autorizada, a Contratada entregará a nota fiscal ao TJCE acompanhada da seguinte documentação (artigo 71, combinado com o artigo 55, inciso

XIII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993):

- 4.5.7.1 Comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal;
- 4.5.7.2 Comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.5.7.3 Comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 4.5.7.4 Comprovante da regularidade perante a União – Dívida Ativa;
- 4.5.7.5 Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- 4.5.7.6 Comprovante da regularidade perante o FGTS;
- 4.5.7.7 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.5.8 As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais;

4.5.9 Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a Contratada deverá fazer apenas destaque na nota fiscal;

4.5.10 As faturas ou notas fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;

4.5.10.1 O prazo para pagamento das faturas ou notas fiscais será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro;

4.5.10.2 O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas;

4.5.10.2.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

sua defesa;

4.5.10.2.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

4.5.10.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.5.10.2.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

4.5.10.2.5 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

4.5.10.2.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

4.5.11 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento das faturas/notas fiscais, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a aplicação de uma taxa de compensação financeira devida pelo TJCE contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil da entrega das faturas/notas fiscais até a data do efetivo adimplemento da parcela, que será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre o 11º (décimo primeiro) dia útil da data de entrega das

faturas/notas fiscais e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

4.5.12 O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A;

4.5.13 Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pelo TJCE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior;

4.5.14 As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão/unidade definido nas respectivas notas de empenho;

4.5.15 O TJCE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

4.5.16 O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas referentes às medições, importâncias que lhe sejam devidas pela Contratada;

4.5.17 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela Contratada, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

4.5.18 Não será efetuado pagamento de fatura, à Contratada, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

4.6 Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
-----------------------	---------	--------------	----------------------	---------------

Emissão da Ordem de serviço/fornecimento de bens	TJCE	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento de bens	Quando demandado pela SETIN
Emissão da Nota de Empenho	TJCE	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN
Troca de informações técnicas necessárias à execução do contrato e também na abertura de chamados.	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, documento em formato PDF.	Quando Necessário
Comunicações oficiais	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Ofício por correspondência	Quando Necessário

4.7 Regras para Aplicação de Multas e Sanções

4.7.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

4.7.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

4.7.3 Para efeito de aplicação de sanções à CONTRATADA pela inobservância das obrigações contratuais, serão atribuídos graus de severidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir os prazos de atendimento para chamados classificados com grau de severidade igual a 1 (um), conforme definidos na “Política de Suporte Técnico a Software Oracle” – item 4.5 deste documento, por hora de atraso.	2
2	Deixar de cumprir os prazos de atendimento para chamados classificados com grau de severidade igual a 2 (dois), conforme definidos na “Política de Suporte Técnico a Software Oracle” – item 4.5 deste documento, por dia de atraso.	2
3	Deixar de cumprir os prazos de atendimento para chamados classificados com grau de severidade superior a 2 (dois), conforme definidos na “Política de Suporte Técnico a Software Oracle” – item 4.5 deste documento, por dia de atraso.	1
4	Deixar de disponibilizar o relatório de atendimento após finalizado um incidente/solicitação, por ocorrência.	1
5	Deixar de manter a disponibilidade de 24x7 do serviço de suporte técnico na Web, por constatação.	3

4.7.4 Para cada hora de atraso, no prazo de atendimento do item 1 da tabela acima, será computado um grau de severidade 2, ou seja, caso haja atraso de 2 horas, serão computados dois graus de severidade 2;

4.7.5 Para cada dia de atraso, no prazo de atendimento do item 2 da tabela acima, será

computado um grau de severidade 2, ou seja, caso haja atraso de 2 dias, serão computados dois graus de severidade 2;

4.7.6 As sanções aplicadas aos graus de severidade estão descritas na tabela abaixo:

GRAU	SANÇÃO
1	Advertência por escrito
2	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato, para cada grau de severidade 2 computado
3	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato

4.7.7 A totalidade das multas previstas não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, durante toda a vigência contratual;

4.7.8 A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

4.7.8.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

4.7.8.2 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.7.8.3 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

4.7.9 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

4.7.10 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o TJCE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA;

4.7.11 A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

4.7.12 Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o TJCE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

4.7.13 Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

4.7.14 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias.

5 ORÇAMENTO DETALHADO

Contratação da prestação de serviço de suporte e atualização de licenças para os itens abaixo:

ID	Bem/Serviço	QTD.	Unidade de Medida	Valor Unitário (Por 12 Meses)	Valor Total (Por 12 Meses)
1	Oracle Database Enterprise Edition -Processor Perpetual CSI 15205649	2	Unidade	R\$ 30.858,81	R\$ 61.717,62
2	Oracle Database Enterprise Edition -Processor Perpetual CSI 16402657	1	Unidade	R\$ 24.624,98	R\$ 24.624,98
3	Oracle Database Enterprise Edition -Processor Perpetual CSI 16866354	13	Unidade	R\$ 27.874,44	R\$ 362.367,72
4	Oracle Real Application Clusters – Processor Perpetual CSI 16866354	16	Unidade	R\$ 13.500,80	R\$ 216.012,80
5	Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual CSI 17912045	8	Unidade	R\$ 3.729,28	R\$ 29.834,24
6	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual CSI 17912045	8	Unidade	R\$ 3.729,28	R\$ 29.834,24
7	Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual CSI 17912093	8	Unidade	R\$ 3.729,28	R\$ 29.834,24
8	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual CSI 17912093	8	Unidade	R\$ 3.729,28	R\$ 29.834,24
TOTAL					R\$ 784.060,08

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fonte de Recursos

Fonte	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU
Programa	512 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional
Ação	20541 – Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - Fermoju (1º Grau)
	20543 – Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - Fermoju (2º Grau)

ID	Bem/Serviço	Natureza	Qtd	Valor		
				1º Grau (Ação 20541)	2º Grau (Ação 20543)	Total
1	Serviços de Suporte e Atualizações de Licenças para o Oracle Database Enterprise Edition -Processor Perpetual CSI 15205649	Custeio	2	R\$ 58.631,74	R\$ 3.085,88	R\$ 61.717,62

2	Serviços de Suporte e Atualizações de Licenças para o Oracle Database Enterprise Edition -Processor Perpetual CSI 16402657	Custeio	1	R\$ 23.393,73	R\$ 1.231,25	R\$ 24.624,98
3	Serviços de Suporte e Atualizações de Licenças para o Oracle Database Enterprise Edition -Processor Perpetual CSI 16866354	Custeio	13	R\$ 344.249,33	R\$ 18.118,39	R\$ 362.367,72
4	Serviços de Suporte e Atualizações de Licenças para o Oracle Real Application Clusters – Processor Perpetual CSI 16866354	Custeio	16	R\$ 205.212,16	R\$ 10.800,64	R\$ 216.012,80
5	Serviços de Suporte e Atualizações de Licenças para o Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual CSI 17912045	Custeio	8	R\$ 28.342,52	R\$ 1.491,72	R\$ 29.834,24
6	Serviços de Suporte e Atualizações de Licenças para o Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual CSI 17912045	Custeio	8	R\$ 28.342,52	R\$ 1.491,72	R\$ 29.834,24
7	Serviços de Suporte e Atualizações de Licenças para o Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual CSI 17912093	Custeio	8	R\$ 28.342,52	R\$ 1.491,72	R\$ 29.834,24
8	Serviços de Suporte e Atualizações de Licenças para o Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual CSI 17912093	Custeio	8	R\$ 28.342,52	R\$ 1.491,72	R\$ 29.834,24
Total				R\$ 744.857,04	R\$ 39.203,04	R\$ 784.060,08

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Justificativa para Contratação Direta

7.1.1 A empresa ORACLE do Brasil Sistemas LTDA é detentora da exclusividade da prestação dos SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ORACLE, exclusividade essa reconhecida através da Certificação da Associação Brasileira de Empresas de Softwares – ABES (Certidão nº 200217/35.254). Dessa forma, apenas a Oracle está habilitada a prestar os referidos serviços, evidenciando a impossibilidade de realização de licitação.

8 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/05/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9 APROVAÇÕES

Samuel Antunes de Carvalho - 1882
Integrante Técnico

Alexys Ribeiro Negreiros - 8201
Integrante Requisitante

Antonio Sales Pinheiro Filho - 807
Integrante Administrativo

Fortaleza, 16 de março de 2020.